



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
10.03.2017
AS ... 09:20...Horas
Ass.: *[Assinatura]*

PARECER nº 35/2017

Processo nº 30/2017

O Excelentíssimo Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Resolução nº 03/2017, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de autoria do Vereador ANDERSON ZANELLA, Líder da Bancada do PSD, que **ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ART. 12, DO INCISO II DO ART. 45 E DO ART. 52 DA RESOLUÇÃO Nº 21, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.**

O presente Projeto de Resolução, ora encaminhado pelo Nobre Edil, tem por objeto alterar dispositivos da Resolução nº 21, de 06 de setembro de 2011, que **"Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves"**, visando a redução das sessões ordinárias semanais, passando de duas para uma, a ser realizada nas segundas-feiras às 18 (dezoito) horas.

Para tanto, o § 1º do art. 12 da Resolução nº 21, de 06 de setembro de 2011, que **"Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves"**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - (...)

§1º - As sessões ordinárias do Plenário serão realizadas às segundas-feiras, com início às 18 (dezoito) horas."
(NR)

Também, o inciso II, do Art. 45 da Resolução nº 21, de 06 de setembro de 2011, que **"Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves"**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45 - (...)

(...) II - ordinárias, às segundas-feiras, às 18 (dezoito) horas."
(NR)

Da mesma forma, o Art. 52 da Resolução nº 21, de 06 de setembro de 2011, que **"Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves"**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52 As Sessões Ordinárias terão início às 18 (dezoito) horas e serão abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara." (NR)



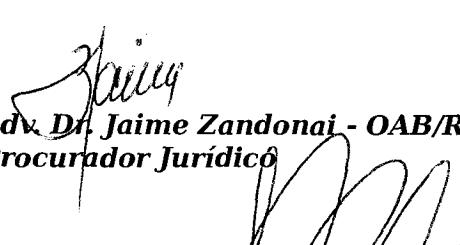
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

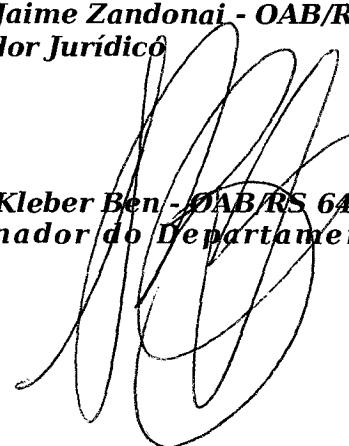
Destarte, pela proposição apresentada, fica revogada a Resolução nº 190, de 03 de Outubro de 2016.

Desta feita, considerando todos os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Resolução, que **ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ART. 12, DO INCISO II DO ART. 45 E DO ART. 52 DA RESOLUÇÃO Nº 21, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011**, apresenta condições regulares de tramitação e votação.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.


Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico


Adv. Dr. Kleber Ben - OAB/RS 64.438
Coordenador do Departamento Jurídico